



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
17/12/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

## Decreto nº 266/2025 de 17/12/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 387.989,30** (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Fonte	Descrição	
09.000.00.000.0000.0000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2.021.		Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
204 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	273.252,00
207 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.235,00
741 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
09.001.10.304.0008.2.022.		Atividades de Vigilância Sanitária	
252 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.581,00
11.000.00.000.0000.0000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.122.0002.2.029.		Gestão da Secretaria de Educação	
342 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
11.002.00.000.0000.0000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.361.0010.2.030.		Manutenção do Ensino Fundamental	
383 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.905,30
388 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.076,00
12.000.00.000.0000.0000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0000.		GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
12.001.04.122.0002.2.038.		Gestão da Secretaria de Agricultura	
466 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.028,00
14.000.00.000.0000.0000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.00.000.0000.0000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2.015.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
520 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.412,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
17/12/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Total Suplementação: 387.989,30

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<u>Redução</u>	<u>Font</u>	<u>Descrição</u>	
09.000.00.0000.0000.0000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.0000.0000.0000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.10.301.0008.2.021.		Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
681 - 3.1.90.11.00.000	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	335.487,00
09.001.10.304.0008.2.022.		Atividades de Vigilância Sanitária	
254 - 3.1.90.13.00.000	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.498,00
255 - 3.1.90.94.00.000	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	83,00
11.000.00.0000.0000.0000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001.00.0000.0000.0000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.122.0002.2.029.		Gestão da Secretaria de Educação	
343 - 3.1.90.11.00.000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
11.002.00.0000.0000.0000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.361.0010.2.030.		Manutenção do Ensino Fundamental	
384 - 3.1.90.11.00.000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.874,30
382 - 3.1.90.11.00.000	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.045,00
387 - 3.1.90.13.00.000	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.062,00
12.000.00.0000.0000.0000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.0000.0000.0000.		GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
12.001.04.122.0002.2.038.		Gestão da Secretaria de Agricultura	
473 - 3.3.90.93.00.000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.028,00
14.000.00.0000.0000.0000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.00.0000.0000.0000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2.015.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
521 - 3.1.90.13.00.000	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.400,00
531 - 3.3.90.93.00.000	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.012,00

Total Redução: 387.989,30

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*  
17/12/2025  
Pág. 1/1

## Decreto nº 267/2025 de 17/12/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 277.726,00** (**duzentos e setenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Fonte	Descrição	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
07.004.04.123.0006.2.113.		Atividades de Compras	
152 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
153 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	810,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2.072.		Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	
230 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.806,00
232 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.570,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.08.245.0013.2.077.		Manutenção da Proteção Social Básica	
308 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.365,00
309 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.867,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.361.0010.2.030.		Manutenção do Ensino Fundamental	
383 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153.478,00
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2.055.		Manutenção da Pré-Escola	
446 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.166,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
12.001.04.122.0002.2.038.		Gestão da Secretaria de Agricultura	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
17/12/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

465 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.840,00
14.000.00.000.0000.0000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
14.002.00.000.0000.0000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2.008.		Manutenção de Próprios Municipais	
507 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.887,00
508 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.937,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>277.726,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Redução</b>	<b>Font</b>	<b>Descrição</b>	
02.000.00.000.0000.0000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0000.		MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
02.002.06.181.0019.2.090.		Atividades da Guarda Municipal	
12 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.824,00
07.000.00.000.0000.0000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.004.00.000.0000.0000.		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
07.004.04.123.0006.2.007.		Atividades de Licitação	
142 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
143 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	810,00
09.000.00.000.0000.0000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.10.301.0008.2.073.		Programa de Saúde Bucal - PSB	
238 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.376,00
10.000.00.000.0000.0000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0000.		COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	
10.001.08.122.0002.2.023.		Gestão da Secretaria de Assitência Social	
268 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.232,00
11.000.00.000.0000.0000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2.045.		Manutenção da Educação Infantil - Creche	
696 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.644,00
12.000.00.000.0000.0000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.002.00.000.0000.0000.		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	
12.002.20.606.0012.2.120.		Atividades de Piscicultura	
482 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	840,00
483 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>277.726,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*  
17/12/2025  
Pág. 1/1

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
17/12/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

## Decreto nº 268/2025 de 17/12/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 75.235,00 (setenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Fonte	Descrição	
07.000.00.000.0000.0000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.001.00.000.0000.0000.		GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
07.001.28.846.0000.2.043.		Contribuição ao PASEP	
121 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
11.000.00.000.0000.0000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002.00.000.0000.0000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.361.0010.2.030.		Manutenção do Ensino Fundamental	
384 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.241,00
383 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.241,00
11.003.00.000.0000.0000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2.055.		Manutenção da Pré-Escola	
446 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.753,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>75.235,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000

75.235,00

**Total da Receita:**

**75.235,00**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*  
17/12/2025  
Pág. 1/1

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

## LEI Nº 888/2025

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) mediante as seguintes providências:

### I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0008.2062	Manutenção dos Serviços de Media e Alta Complexidade	
248 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
703 - 3.3.90.39.00.00 - 3000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
246 - 3.3.71.70.00.00 - 1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 380.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.001	UNIDADE DA PROCURADORIA GERAL	
04.001.02.062.0003.2003	Atividades da Procuradoria Jurídica	
36 - 3.1.90.91.00.00 - 1000	Sentenças Judiciais	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.003	DIVISÃO DE OBRAS	
08.003.04.122.0005.1070	Construção da Câmara Municipal	
630 - 4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>
08.003.15.451.0005.2117	Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação	
626 - 4.4.90.51.00.00 - 3000	Obras e Instalações	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>
08.003.16.482.0005.1074	Construção de Casas Habitacionais	
191 - 4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2018	Atividades de Iluminação Pública	
546 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	10.000,00
548 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
550 - 3.3.90.47.00.00 - 1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 115.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 380.000,00</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone  
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA –  
PARANÁ

[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº 299/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina  
Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO  
BUENO DE CAMARGO no uso de suas  
atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o cumprimento do estágio probatório pelos  
servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº313/2011, que  
institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores  
Públicos do Município de Cruzmaltina.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, através de elevação de Classe e ou Referencia,  
os servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento do  
estágio probatório e do Tempo de serviço exigido nos termos da Lei  
Municipal 313/2011.

FUNCIONARIO	CARGO	CLASSE/REF	CLASSE/REF
João Edson Procopio da Cruz	Pedreiro	GOSGF A01	GOSGF C02
Henrique Calixto	Gari	GOSGF A01	GOSGF C02
Rafael da Silva	Gari	GOSGF A01	GOSGF C02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação no Órgão Oficial do Município, Revogadas as disposições  
em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO  
DO PARANÁ, 17/12/2025.

\_\_\_\_\_  
MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2025

O **MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, nesta Cidade de Cruzmaltina – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF sob o nº 869.656.629-72, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

E, de outro lado, a **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI**, entidade benéfica de direitos sociais, educação e saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 02.555.054/0001-49, com sede em Jose Martins viera, 932, Centro, Faxinal/PR, neste ato representada por seu representante legal, **MOACIR POMINI**, portador da Cédula única de Identidade nº 090.182.479-97, doravante denominada **OSC**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (Casa Lar), essenciais à população do Município, conforme objeto do Termo de Colaboração nº 005/2025;

**CONSIDERANDO** a apresentação de **NOVO PLANO DE TRABALHO ADITIVO** pela OSC, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal responsável, o qual justifica as alterações de metas, prazos e valores;

**CONSIDERANDO** os Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis à presente alteração e em observância ao disposto nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

**1.1. Do Objeto Aditado:** O presente Termo Aditivo tem por objeto promover as seguintes alterações no Termo de Colaboração nº 005/2025:

- a) Prorrogação da Vigência do instrumento, conforme disposto na Cláusula Segunda;
- b) Acréscimo de Recursos Financeiros para adequação dos custos de manutenção e operação dos serviços, conforme disposto na Cláusula Terceira.

**1.2. Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo está amparado no **Art. 55, caput** (Prorrogação de Vigência) e no **Art. 57, caput** (Alteração de Valores) da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1. Prorrogação:** Fica **PRORROGADA** a vigência do Termo de Colaboração nº 005/2025 por **MAIS 12 (DOZE) MESES**, a partir de **01 de janeiro de 2026**, sendo a nova data de término em **31 de dezembro de 2026**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS

**3.1. Acréscimo:** Fica acrescido o valor de R\$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) ao valor global da parceria.

**3.2. Novo Valor Global:** O valor global atualizado do Termo de Colaboração nº 005/2025 passa a ser de R\$ 84.00,00 (oitenta e quatro mil reais).

**3.3. Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do acréscimo de valor correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de **2026**, conforme a rubrica já prevista no Termo de Colaboração original.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS

**4.1. Ratificação:** Ratificam-se, por força deste instrumento, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 005/2025, bem como seu Plano de Trabalho original e anexos, desde que não conflitantes com as alterações expressamente aditivadas neste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos efeitos legais.

Cruzmaltina/PR, 17 de Dezembro de 2025.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR

MOACIR POMINI  
Representante Legal  
ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI  
**TESTEMUNHAS:**

1.

-----  
Nome:  
CPF:

2.

-----  
Nome:  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2025

O **MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, nesta Cidade de Cruzmaltina – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF sob o nº 869.656.629-72, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

E, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, entidade benéfica de direitos sociais, educação e saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 77.681.633/0001-37, com sede em Av. Eugenio Bastiani, Nº 07, Centro, Faxinal/PR, neste ato representada por seu representante legal, **MAGNA JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.189.654-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 018.957.449-62, doravante denominada **OSC**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços de interesse público, essenciais à população do Município, conforme objeto do Termo de Colaboração nº 004/2025;

**CONSIDERANDO** a apresentação de **NOVO PLANO DE TRABALHO ADITIVO** pela OSC, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal responsável, o qual justifica as alterações de metas, prazos e valores;

**CONSIDERANDO** os Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis à presente alteração e em observância ao disposto nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

**1.1. Do Objeto Aditado:** O presente Termo Aditivo tem por objeto promover as seguintes alterações no Termo de Colaboração nº 004/2025:

- Prorrogação da Vigência do instrumento, conforme disposto na Cláusula Segunda;
- Acréscimo de Recursos Financeiros para adequação dos custos de manutenção e operação dos serviços, conforme disposto na Cláusula Terceira.

**1.2. Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo está amparado no **Art. 55, caput** (Prorrogação de Vigência) e no **Art. 57, caput** (Alteração de Valores) da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1. Prorrogação:** Fica **PRORROGADA** a vigência do Termo de Colaboração nº 004/2025 por **MAIS 12 (DOZE) MESES**, a partir de **01 de janeiro de 2026**, sendo a nova data de término em **31 de dezembro de 2026**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS

**3.1. Acréscimo:** Fica acrescido o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) ao valor global da parceria.

**3.2. Novo Valor Global:** O valor global atualizado do Termo de Colaboração nº 004/2025 passa a ser de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**3.3. Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do acréscimo de valor correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de **2026**, conforme a rubrica já prevista no Termo de Colaboração original.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS

**4.1. Ratificação:** Ratificam-se, por força deste instrumento, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 004/2025, bem como seu Plano de Trabalho original e anexos, desde que não conflitantes com as alterações expressamente aditivadas neste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos efeitos legais.

Cruzmaltina/PR, 17 de Dezembro de 2025.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR

MAGNA JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Representante Legal  
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS  
**TESTEMUNHAS:**

1.

-----  
Nome:  
CPF:

2.

-----  
Nome:  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2025

O **MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, nesta Cidade de Cruzmaltina – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF sob o nº 869.656.629-72, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

E, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL - APAE**, entidade beneficente de direitos sociais, educação e saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.849/0001-03, com sede em Avenida Brasil, 1219, Centro, Faxinal, neste ato representada por seu representante legal, **ELISON FARIA SARTOR**, portador da Cédula de Identidade nº 7.209.425-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.607.249-27, doravante denominada **OSC**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços de Atendimento Educacional Especializado (AEE), essenciais à população do Município, conforme objeto do Termo de Colaboração nº 001/2025;

**CONSIDERANDO** a apresentação de **NOVO PLANO DE TRABALHO ADITIVO** pela OSC, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal responsável, o qual justifica as alterações de metas, prazos e valores;

**CONSIDERANDO** os Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis à presente alteração e em observância ao disposto nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

**1.1. Do Objeto Aditado:** O presente Termo Aditivo tem por objeto promover as seguintes alterações no Termo de Colaboração nº 001/2025:

- Prorrogação da Vigência do instrumento, conforme disposto na Cláusula Segunda;
- Acréscimo de Recursos Financeiros para adequação dos custos de manutenção e operação dos serviços, conforme disposto na Cláusula Terceira.

**1.2. Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo está amparado no **Art. 55, caput** (Prorrogação de Vigência) e no **Art. 57, caput** (Alteração de Valores) da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1. Prorrogação:** Fica **PRORROGADA** a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2025 por **MAIS 12 (DOZE) MESES**, a partir de **01 de janeiro de 2026**, sendo a nova data de término em **31 de dezembro de 2026**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS

**3.1. Acréscimo:** Fica acrescido o valor de R\$88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais) ao valor global da parceria.

**3.2. Novo Valor Global:** O valor global atualizado do Termo de Colaboração nº 001/2025 passa a ser de R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seicentos reais)

**3.3. Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do acréscimo de valor correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de **2026**, conforme a rubrica já prevista no Termo de Colaboração original.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS

**4.1. Ratificação:** Ratificam-se, por força deste instrumento, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 001/2025, bem como seu Plano de Trabalho original e anexos, desde que não conflitantes com as alterações expressamente aditivadas neste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos efeitos legais.

Cruzmaltina/PR, 17 de Dezembro de 2025.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR

ELISON FARIA SARTOR  
Representante Legal  
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL - APAE  
TESTEMUNHAS:

1.

-----  
Nome:  
CPF:

2.

-----  
Nome:  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2025

O **MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, nesta Cidade de Cruzmaltina – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF sob o nº 869.656.629-72, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

E, de outro lado, a **LAR SÃO PAULO APÓSTOLO**, entidade benéfica de direitos sociais, educação e saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.707.878/0001-50, com sede na Rua Jose Darienso, Nº 36, Centro, Kalore/PR, neste ato representada por seu representante legal, **CLAUDINEI ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 7.808.540-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.759.649-27, doravante denominada **OSC**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços de acolhimento e proteção social de alta complexidade, essenciais à população do Município, conforme objeto do Termo de Colaboração nº 002/2025;

**CONSIDERANDO** a apresentação de **NOVO PLANO DE TRABALHO ADITIVO** pela OSC, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal responsável, o qual justifica as alterações de metas, prazos e valores;

**CONSIDERANDO** os Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis à presente alteração e em observância ao disposto nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

**1.1. Do Objeto Aditado:** O presente Termo Aditivo tem por objeto promover as seguintes alterações no Termo de Colaboração nº 002/2025:

- a) Prorrogação da Vigência do instrumento, conforme disposto na Cláusula Segunda;
- b) Acréscimo de Recursos Financeiros para adequação dos custos de manutenção e operação dos serviços, conforme disposto na Cláusula Terceira.

**1.2. Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo está amparado no **Art. 55, caput** (Prorrogação de Vigência) e no **Art. 57, caput** (Alteração de Valores) da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1. Prorrogação:** Fica **PRORROGADA** a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2025 por **MAIS 12 (DOZE) MESES**, a partir de **01 de janeiro de 2026**, sendo a nova data de término em **31 de dezembro de 2026**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS

**3.1. Acréscimo:** Fica acrescido o valor de R\$ 81.540,00 (R\$ Oitenta e um mil e quinhentos e quarenta reais ) ao valor global da parceria.

**3.2. Novo Valor Global:** O valor global atualizado do Termo de Colaboração nº 002/2025 passa a ser de R\$ 163.080,00 (R\$ Cento e sessenta e três mil e oitenta reais ).

**3.3. Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do acréscimo de valor correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme a rubrica já prevista no Termo de Colaboração original.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS

**4.1. Ratificação:** Ratificam-se, por força deste instrumento, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 002/2025, bem como seu Plano de Trabalho original e anexos, desde que não conflitantes com as alterações expressamente aditivadas neste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos efeitos legais.

Cruzmaltina/PR, 17 de Dezembro de 2025.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR

CLAUDINEI ALVES DA SILVA  
Representante Legal  
LAR SÃO PAULO APÓSTOLO  
TESTEMUNHAS:

1.

-----  
Nome:  
CPF:

2.

-----  
Nome:  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2025

O **MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, nesta Cidade de Cruzmaltina – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF sob o nº 869.656.629-72, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

E, de outro lado, a **RESIDÊNCIA INCLUSIVA CASA DO DODÔ**, entidade benéfica de direitos sociais, educação e saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.674/0001-000, com sede em Rua Gustavo Henrique de Oliveira Nº 881, Parque da Raposa III, Apucarana, neste ato representada por seu representante legal, **ANTONIO CARLOS MACHADO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.750.099-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 489.654.729-20, doravante denominada **OSC**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços de Residência Inclusiva, essenciais à população do Município, conforme objeto do Termo de Colaboração nº 003/2025;

**CONSIDERANDO** a apresentação de **NOVO PLANO DE TRABALHO ADITIVO** pela OSC, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal responsável, o qual justifica as alterações de metas, prazos e valores;

**CONSIDERANDO** os Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis à presente alteração e em observância ao disposto nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

**1.1. Do Objeto Aditado:** O presente Termo Aditivo tem por objeto promover as seguintes alterações no Termo de Colaboração nº 003/2025:

- Prorrogação da Vigência do instrumento, conforme disposto na Cláusula Segunda;
- Acréscimo de Recursos Financeiros para adequação dos custos de manutenção e operação dos serviços, conforme disposto na Cláusula Terceira.

**1.2. Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo está amparado no **Art. 55, caput** (Prorrogação de Vigência) e no **Art. 57, caput** (Alteração de Valores) da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1. Prorrogação:** Fica **PRORROGADA** a vigência do Termo de Colaboração nº 003/2025 por **MAIS 12 (DOZE) MESES**, a partir de **01 de janeiro de 2026**, sendo a nova data de término em **31 de dezembro de 2026**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS

**3.1. Acréscimo:** Fica acrescido o valor de R\$ Oitenta e um mil e quinhentos e quarenta reais (R\$ 81.540,00) ao valor global da parceria.

**3.2. Novo Valor Global:** O valor global atualizado do Termo de Colaboração nº 003/2025 passa a ser de R\$ Cento e sessenta e três mil e oitenta reais (R\$ 163.080,00).

**3.3. Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do acréscimo de valor correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de **2026**, conforme a rubrica já prevista no Termo de Colaboração original.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS

**4.1. Ratificação:** Ratificam-se, por força deste instrumento, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 003/2025, bem como seu Plano de Trabalho original e anexos, desde que não conflitantes com as alterações expressamente aditivadas neste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos efeitos legais.

Cruzmaltina/PR, 17 de Dezembro de 2025.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/PR

ANTONIO CARLOS MACHADO  
Representante Legal  
RESIDÊNCIA INCLUSIVA CASA DO DODÔ  
TESTEMUNHAS:

1.

-----  
Nome:  
CPF:

2.

-----  
Nome:  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556

## PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 02.030.347/0001-02  
CEP: 86.855-000

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 02/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - CNPJ: 02.030.347/0001-02

CONTRATADA: JOSIANE GUEDES & ROCHA LTDA - CNPJ: 52.038.935/0001-60, COM SEDE NA RUA Santa Catarina, Nº 820, sala B, centro, cidade de Ivaipora/PR

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.946,46 (treze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/12/2025 a 31/12/2025

OBJETOS ADQUIRIDOS: EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, conforme relação abaixo:

LOTE 1					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50022	1	UN	<b>Switch Não Gerenciável PoE 28 Portas Gigabit Ethernet</b>  <b>Quantidade de Portas</b> 24 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com suporte à tecnologia PoE 4 portas Uplink, sendo:  2 portas RJ45 Gigabit Ethernet 2 portas SFP para uplink via fibra óptica	3.074,00	3.074,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.030.347/0001-02

CEP: 86.855-000

			<p><b>Tecnologia Plug &amp; Play</b> Instalação simplificada, sem necessidade de configuração prévia (não gerenciável)</p> <p><b>Supporte à Tecnologia PoE+</b> Fornecimento de energia elétrica e dados por meio do cabo de rede (padrão IEEE 802.3af/at) Ideal para alimentação de dispositivos IP como câmeras, telefones IP e pontos de acesso</p> <p><b>Função PoE Extender</b> Permite a transmissão de dados e fornecimento de energia PoE por distâncias de até 250 metros Indicada para aplicações em ambientes de grande área</p> <p><b>Função PD Alive (Auto-Recovery)</b></p> <p>Consumo máximo: até <b>400 W</b> Potência disponível para PoE: até <b>370 W</b> <b>Suporta até 30 W por porta PoE+</b> (compatível com IEEE 802.3at) Proteção contra sobrecarga e curto-circuito nas portas PoE</p> <p><b>Aplicações Recomendadas</b> Ideal para projetos de videomonitoramento, redes corporativas, automação predial e segurança eletrônica Indicado para redes que</p>		
--	--	--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.030.347/0001-02

CEP: 86.855-000

			necessitam de alta disponibilidade e facilidade na instalação  Garantia: Mínimo de 12 meses (1 ano), com assistência técnica no Brasil		
Total					R\$3.074,00

LOTE 2					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50023	2	UNIDAD	Computador Desktop Processador: Intel Core i7-13700, 16 núcleos / 24 threads, frequência base ≥ 2,1 GHz, turbo ≥ 5,0 GHz, cache mínimo 24 MB. Placa-mãe: Compatível com o processador, com suporte a expansão de memória até 128 GB DDR4 ou DDR5, com pelo menos 2 slots livres. Memória RAM: 16 GB DDR4/DDR5, expansível até 128 GB. Armazenamento: SSD NVMe M.2 PCIe, capacidade mínima de 512 GB. Placa de vídeo: Integrada ao processador (Intel UHD Graphics 770) ou dedicada equivalente, com suporte a múltiplos monitores. Periféricos: Acompanha teclado e mouse USB padrão, do mesmo fabricante do computador.	5.272,27	10.544,54



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.030.347/0001-02

CEP: 86.855-000

			operacional: Microsoft Windows 11 Pro 64 bits original, licenciado e pré-instalado. Pacote Office: Microsoft Office Home & Business 2021 ou superior, original e licenciado, pré-instalado. Conectividade mínima: 1 porta HDMI, 1 DisplayPort ou VGA, 4 USB (sendo 2 USB 3.0), 1 RJ-45 Gigabit. Gabinete: Formato torre, com fonte de alimentação bivolt automático. Garantia: Mínimo de 12 meses on-site. Periféricos: Teclado e mouse USB padrão ABNT2.		
Total					R\$ 10.544,54

## LOTE 3

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50024	2	UNIDAD	Teclado sem fio: Interface 2.4 ghz. Função de teclas de atalho: mudo, volume -, volume +. Resolução de movimento 1000 ppp. Padrão do teclado abnt2. Possuir: teclas funcionais. Teclas de controle de volume. Indicador de duração da bateria. Roda de rolagem clicável. Teclado numérico.	111,98	223,96
Total					R\$223,96



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.030.347/0001-02

CEP: 86.855-000

LOTE 4					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50025	2	UNIDAD	MOUSE SEM FIO: wireless 2.4 GHz; alcance de 10 metros; pilha tipo AA; resolução mínima de 1000 DPI; compatível com Windows; garantia de 1 ano.	51,98	103,96
Total					R\$103,96

Secretaria da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos dezessete dias  
do mês de dezembro de 2025.

CELSO AUGUSTO MACIEL  
Presidente